



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.009, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo disposto no art. 3º da Lei municipal 3.600/2014, alterada pela Lei municipal 3.735/2015, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 11 de setembro de 2020 o prazo constante do art. 3º da Lei Municipal nº 3.600 de 11 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.735/2015, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Até o término do prazo disposto no art. 1º deverão ser concretizadas as obras, no imóvel localizado na Alameda Noruega, Bairro Lundcêia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa sob a matrícula nº 39.741, e iniciados os trabalhos da Agência da Receita Federal do Brasil no referido local.

Art. 3º Caso a referida obrigação não se cumpra dentro do prazo estabelecido, o imóvel doado por meio da Lei Municipal nº 3.600/2014, será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal